

# Termo de Referência 19/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG 19/2024	Editado por	Atualizado em
Status	ASSINADO	JORGE FARIAS HERCULANO	14/05/2025 15:12 (v 12.0)

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	3/2024	23746.000437/2024-19

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de telas interativas e câmeras de videoconferência para preparação de salas específicas para a modalidade EAD, visando garantir a qualidade do processo de ensino/aprendizagem, permitindo que os alunos, mesmo na modalidade de ensino a distância, possam desenvolver as habilidades e competências planejadas para os cursos presenciais. A contratação seguirá nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	SISTEMA DE VIDEOCONFERENCIA (TIPO G7500)	10	44.449,00	444.490,00
	2	CAMERA DE VIDEOCONFERENCIA (TIPO E60)	10	24.443,00	244.430,00
	3	CAMERA DE VIDEOCONFERENCIA (TIPO E70)	10	32.400,00	324.000,00
	4	CAMERA DE VIDEOCONFERENCIA (TIPO X52)	10	45.376,00	453.760,00
	5	CAMERA DE VIDEOCONFERENCIA (TIPO X30)	40	23.584,00	943.360,00
	6	CAMERA DE VIDEOCONFERENCIA (TIPO POLY STUDIO)	30	7.695,00	230.850,00
2	7	TELA INTERATIVA 65"	40	15.960,00	638.400,00
<b>TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇO</b>					<b>3.279.290,00</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os itens de 1 a 6, relacionados às câmeras e ao sistema de videoconferência, devem ser licitados de forma agrupada para que os equipamentos fornecidos pertençam a uma única marca, visando a compatibilidade e padronização dos equipamentos na instituição. Essa abordagem não apenas assegurará a uniformidade, mas também simplificará o treinamento e usabilidade para as equipes técnicas e usuários dos sistemas, além de facilitar a administração das garantias dos equipamentos e gestão de solicitações de peças de reposição.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que as soluções de videoconferência e telas interativas representam sistemas padronizados amplamente adotados por diversas instituições de ensino superior e órgãos públicos. Tais tecnologias visam facilitar a apresentação de conteúdos, bem como a condução de aulas, palestras e reuniões virtuais.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados do(a) data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da instituição de se adaptar ao cenário educacional contemporâneo, buscando constantemente inovações em suas práticas pedagógicas em consonância com as necessidades da nova geração de estudantes na era digital.

2.2. Diante da diversificação de modalidades de ensino, incluindo presencial, híbrida e a distância (EAD), a instituição tem enfrentado desafios, especialmente na modalidade síncrona de ensino a distância, relacionados à conectividade e interatividade. Nesse contexto, a solução de TIC proposta visa superar esses desafios, fortalecendo a infraestrutura tecnológica da universidade e proporcionando um ambiente educacional dinâmico e adaptativo.

2.3. A necessidade de salas interativas de transmissão nos três campi e recepção nos colégios universitários é evidente para promover a interação entre professores e alunos de maneira eficiente. Cada sala de transmissão será equipada com uma lousa digital de 65 polegadas, duas câmeras de videoconferência e um sistema integrado para configurações ágeis. A lousa interativa, de tamanho considerável, é essencial para possibilitar demonstrações visuais e facilitar a explanação de conceitos complexos, garantindo uma experiência de aprendizado mais rica e envolvente.

2.4. A cuidadosa seleção das câmeras de videoconferência, com padrões de alta qualidade, visa assegurar uma transmissão eficiente, com resolução de imagem, sensibilidade à luz, foco automático e captação precisa de áudio. Esses requisitos são fundamentais para proporcionar uma experiência de videoconferência de alto desempenho, atendendo às necessidades tanto do docente quanto do público-alvo, que pode variar de 30 a 45 pessoas, conforme o modelo da sala.

2.5. Além das salas de transmissão, a proposta inclui salas de recepção, cada uma equipada com uma tela interativa de 65 polegadas e uma câmera de videoconferência direcionada aos espectadores. Essa configuração visa garantir a comunicação eficaz entre a sala de transmissão e o público, seja ele de grande ou médio porte.

2.6. As câmeras de videoconferência adicionais, como o modelo Poly Studio, visam atender demandas específicas de ensino, pesquisa e extensão, proporcionando flexibilidade no uso de equipamentos e espaços.

2.7. O quantitativo de bens e serviços foi calculado considerando a infraestrutura necessária para atender todas as unidades acadêmicas da UFSB, levando em conta a diversidade de cursos, modalidades e tamanhos de público. A formação da Ata de Registro de Preços permitirá adesões por órgãos não participantes, ampliando os benefícios dessa solução para toda a comunidade acadêmica.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.9. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 da Superintendência de Tecnologia da Informação, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	Prover soluções integradas em sistemas de informação
N20	Melhorar o atendimento dos serviços de TIC
M5	Melhorar a qualidade dos serviços de TIC

M8	Melhorar o gerenciamento de utilização de hardware e software dos usuários
----	--

<b>ALINHAMENTO AO PDTIC 2024</b>			
<b>ID</b>	<b>Ação do PDTIC</b>	<b>ID</b>	<b>Meta do PDTIC associada</b>
A1	Aquisição de novos equipamentos de T.I	M1	Melhorar a infraestrutura tecnológica da instituição

3.10. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) compreende telas interativas de 65 polegadas, um sistema abrangente de videoconferência, uma variedade de cinco modelos de câmeras de videoconferência.

3.3. Esse processo ocorre, uma vez que a UFSB reconhece a necessidade de adaptar o ambiente educacional para atender às demandas da nova geração de estudantes na era digital. Buscando inovações desde sua concepção, a instituição diversifica seus cursos entre modalidades presenciais, híbridas e EAD para ser mais dinâmica e adaptativa. Contudo, a instituição tem enfrentado desafios na modalidade síncrona de ensino a distância, especialmente em conectividade e interatividade.

3.4. Dessa forma, visando aprimorar a excelência do ensino superior, inspirando-se em práticas inovadoras de outras universidades. A meta principal é criar ambientes interativos que possam proporcionar aos professores e alunos recursos avançados, com telas interativas e câmeras de videoconferência, para enriquecer o processo de ensino/aprendizagem. A instituição procura adquirir tecnologias avançadas que reconheçam escrita por toques, com acesso ágil à internet e ampla gama de materiais multimídia. Planejando estabelecer salas interativas de transmissão e recepção em diferentes campi e colégios universitários, fortalecendo a infraestrutura tecnológica. A iniciativa busca melhorar a qualidade do ensino, facilitar a comunicação entre setores e promover um ambiente educacional dinâmico, alinhado às demandas em constante evolução da comunidade acadêmica.

3.5. A ideia por trás da aquisição desses equipamentos é estabelecer salas interativas de transmissão nos três campi e recepção nos colégios universitários. Cada sala de transmissão (Sala de Multimídia Tipo 1) será equipada com uma lousa digital, duas câmeras de videoconferência - uma direcionada ao professor/apresentador e outra aos alunos/plateia. Além disso, um sistema de videoconferência integrado capaz de oferecer configurações prévias para operações e transições de áudio e vídeo entre as câmeras de maneira simples e ágil.

3.5.1. A necessidade de uma lousa interativa com no mínimo 65 polegadas torna-se evidente diante da importância de possibilitar demonstrações visuais e facilitar a explanação de conceitos complexos para uma compreensão mais clara por parte dos alunos. A amplitude do espaço proporcionado por uma lousa de tal tamanho é crucial para permitir uma colaboração remota eficaz, possibilitando que os estudantes e professor interajam em tempo real, façam anotações e compartilhem ideias durante as aulas virtuais. Além disso, a adaptabilidade dinâmica da lousa interativa, ao integrar diferentes tipos de mídia e ajustar o formato da aula conforme as necessidades específicas dos docentes e discentes, demanda uma superfície mais extensa para garantir uma experiência de aprendizado mais rica e envolvente.

3.5.2. As especificações das câmeras de videoconferência adotadas para esse modelo de sala foram cuidadosamente selecionadas com base em critérios essenciais para garantir uma experiência de transmissão de alta qualidade. A capacidade de capturar imagens do professor com excelente resolução, sensibilidade à luz (ISO), amplitude dinâmica, foco automático rápido e preciso, além da captação precisa do áudio com eliminação eficiente de ruídos, destaca-se entre os requisitos fundamentais. Além disso, deve conter tecnologia de transmissão eficiente e eficaz. Esses mesmos padrões de qualidade aplicam-se à câmera direcionada aos alunos, com a exigência específica de atender satisfatoriamente a um público de pelo menos 45 pessoas. Este cuidadoso processo de seleção visa assegurar que as câmeras atendam plenamente às necessidades de transmissão e interação para proporcionar uma experiência de videoconferência de alto desempenho.

3.5.3. Ambas as câmeras precisam ser compatíveis com o sistema de videoconferência escolhido, que deve oferecer a capacidade de realizar configurações prévias e programadas nas transições de áudio e/ou vídeo, adaptando-se às necessidades do docente. Além disso, o sistema deverá apresentar comandos e interações simples e eficientes para garantir uma experiência intuitiva e eficaz durante as transmissões.

3.6. A proposta ainda conta com mais dois modelos de salas concebidos como modelos ideias para transmissão, nomeadas como sala de multimídia tipo 2 e tipo 3. Ambos possuindo uma tela interativa de 65 polegadas e uma câmera de videoconferência. Nas salas de recepção a câmera estará voltada aos expectadores e viabilizará a comunicação entre os espectadores e as pessoas que encontram-se na sala de transmissão.

3.6.1. A sala de multimídia tipo 2 deve contar com uma câmera robusta ideal para a recepção de aulas síncronas em grande escala, atendendo até 45 pessoas.

3.6.2. A sala de multimídia tipo 3 é similar à tipo 2, porém projetada com uma câmera menos robusta ideal para salas de porte médio, atendendo públicos de até 30 pessoas.

3.7. Por fim, visando suprir as demandas de reuniões administrativas para até 15 pessoas, este processo registra o preço de câmeras de videoconferência (tipo Poly Studio).

3.8. Os requisitos técnicos definidos para cada um dos equipamentos estão descritos detalhadamente na seção 8 do ETP em anexo a este documento.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Promover eficiência e eficácia nas transmissões de aulas, reuniões e eventos.

4.1.2. Empregar os equipamentos interativos como catalisadores no processo educacional, abrangendo suas diversas modalidades;

4.1.3. Favorecer a comunicação institucional;

#### Requisitos de Capacitação:

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 04 horas de duração.

4.3. Na entrega inicial deste produto, a empresa deverá conduzir um treinamento presencial em Itabuna-BA para 4 servidores da instituição, entregando também manuais e documentação (em língua portuguesa) do treinamento em formato escrito e/ou por meio de vídeo.

4.4. A definição da data e os participantes caberá à STI, em colaboração com a empresa.

4.5. O treinamento será realizado em um prazo máximo de 60 dias após a entrega dos equipamentos.

4.6. Ressalta-se que o custo do treinamento deverá estar incluído no valor total dos equipamentos.

#### Requisitos Legais:

4.7. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.8. Decreto no 7.174/2010: Disciplina as condições especiais para a aquisição de bens e contratação de serviços de TIC para órgãos e entidades sob controle da União;

4.9. Acórdão no 1099/2008 — TCU Plenário — Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico;

4.10. Nota Técnica no 02/2008 SEFTI/TCU — Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;

4.11. Instrução Normativa SGD/ME no 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

4.12. Instrução Normativa SEGES/ME no 01/2019: Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações;

4.13. INSTRUÇÃO NORMATIVA No 31, DE 23 DE MARÇO DE 2021, que altera a Instrução Normativa no 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

4.14. Instrução Normativa SGD/ME no 02/2019: Regulamenta o art. 90-A do Decreto no 7.579, de 11 de outubro de 2011, e o art. 22, § 10 do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e dispõe sobre a composição e as competências do Colegiado Interno de Referencial Técnico.

4.15. Os produtos deverão ser homologados pela Anatel, inclusive marcados com a identificação da homologação, conforme formatos e exceções previstos no item 5 do Anexo ao Ato no 4088, de 31 de julho de 2020. (<https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/atos-decertificacao-de-produtos/2020/1451-ato-4088#art4>);

4.16. Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2020-2024.

#### **Requisitos de Manutenção:**

4.17. Devido às características da solução, as intervenções de manutenção, sejam elas corretivas, preventivas, adaptativas ou evolutivas, somente serão conduzidas pela contratada em situações específicas e condicionadas à ocorrência de recalls promovidos pelo fabricante dos equipamentos.

4.18. Em casos nos quais o fabricante emite um recall relacionado aos componentes, características técnicas ou funcionalidades dos equipamentos fornecidos, a contratada deve se comprometer a realizar as manutenções necessárias para atender e incorporar as correções ou melhorias indicadas pelo fabricante. Esse compromisso visa assegurar que a solução permaneça em conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelo fabricante original.

4.19. Cabe destacar que, em cenários nos quais não haja iniciativa de recall por parte do fabricante, a Contratada não efetuará intervenções de manutenção sem a expressa orientação e autorização do mesmo. Essa abordagem visa garantir a integridade do projeto original, considerando que as especificidades técnicas e de desempenho dos equipamentos são de responsabilidade direta do fabricante.

#### **Requisitos Temporais:**

4.20. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até 30 dias corridos, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.21. O(s) CONTRATO(S) decorrente(s) da ATA REGISTRO DE PREÇOS terão vigência de 12 (DOZE) MESES e deverão ser assinados no prazo de validade da ATA. A GARANTIA TÉCNICA do(s) equipamento(s) terá vigência de, no mínimo, 03 (três) anos para cada um dos equipamentos a contar da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO.

#### **Requisitos de Segurança e Privacidade:**

4.22. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, bem como aos requisitos específicos relacionados à Segurança e Privacidade conforme estabelecidos pelo art. 16, inciso I, alínea “f” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.23. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais, em conformidade com o art. 16, inciso I, alínea “g” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, e considerando as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União:

4.23.1. Sustentabilidade Ambiental: Os equipamentos devem ser fabricados considerando práticas sustentáveis, utilizando materiais de baixo impacto ambiental e processos produtivos que minimizem a geração de resíduos. A embalagem dos equipamentos deve ser ecologicamente correta, visando a redução de desperdício.

4.23.2. Eficiência Energética: É imperativo que os equipamentos possuam certificações de eficiência energética, garantindo o consumo mínimo possível de energia durante o uso. A preferência deve ser dada a equipamentos que atendam aos padrões de ecoeficiência e que possuam modos de economia de energia.

4.23.3. Descarte Responsável: Os fornecedores devem apresentar políticas claras de descarte responsável dos equipamentos ao final de sua vida útil. Devem oferecer opções para reciclagem ou reutilização de componentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

4.23.4. Inclusão Social: Os fabricantes dos equipamentos devem adotar práticas que promovam a inclusão social em sua cadeia de produção, respeitando a diversidade e garantindo condições de trabalho justas e igualitárias para todos os colaboradores envolvidos na fabricação dos produtos.

4.23.5. Acessibilidade: A solução de TIC deve priorizar a acessibilidade, garantindo que os equipamentos e interfaces sejam projetados de forma a permitir o uso por pessoas com diferentes habilidades e necessidades especiais. Isso inclui recursos que facilitem a interação de pessoas com deficiências visuais, auditivas ou motoras.

4.23.6. Culturalmente Adequado: Os equipamentos devem respeitar e considerar a diversidade cultural, evitando representações ou funcionalidades que possam ser ofensivas ou inadequadas para determinados grupos culturais. Deve-se levar em conta as características específicas da comunidade acadêmica e sua diversidade cultural.

4.23.7. Idiomas e Usabilidade: A solução de TIC deve oferecer suporte a múltiplos idiomas, com no mínimo traduções para português do Brasil, inglês e espanhol, possibilitando a sua utilização por usuários que se expressem em diferentes línguas. A interface dos equipamentos deve ser intuitiva e de fácil compreensão, promovendo a usabilidade e acessibilidade para todos os usuários.

#### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica:**

4.24. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar, no que for aplicável, os requisitos específicos de cada ITEM – de acordo com a seção 8 do estudo técnico preliminar em anexo a este documento.

#### **Requisitos de Projeto e de Implementação:**

4.25. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.25.1. Para desenvolvimento do projeto de criação de salas interativas de transmissão nos três campi e recepção nos colégios universitários, foram delineados três modelos distintos de salas multimídia, sendo eles:

4.25.1.1. Sala de Multimídia Tipo 1: Ideal para transmissão de aulas e eventos, esta sala conta com uma tela interativa de 65 polegadas e duas câmeras de videoconferência, uma direcionada ao professor/apresentador e outra aos alunos/plateia. O sistema de videoconferência integrado permite configurações prévias de operações e transições de áudio e vídeo de maneira simples e ágil.

4.25.1.2. Sala de Multimídia Tipo 2: Composta por uma tela interativa de 65 polegadas e uma câmera de videoconferência, esta sala é mais simples que a Tipo 1 e é ideal para a recepção de aulas síncronas em grande escala, atendendo até 45 pessoas. Nessas salas de recepção a câmera estará voltada aos espectadores e viabilizará a comunicação entre os espectadores e as pessoas que encontram-se na sala de transmissão.

4.25.1.3. Sala de Multimídia Tipo 3: Similar à Tipo 2, porém projetada com uma câmera menos robusta ideal para salas de porte médio, atendendo públicos de até 30 pessoas.

4.25.1.4. Embora a arquitetura das salas de tipo 2 e 3 sejam ideais para salas de recepção, tal arquitetura também poderá ser utilizada em ambientes de transmissão, de acordo com as necessidades e recursos disponíveis.

4.25.1.5. Por fim, visando suprir as demandas de reuniões administrativas para até 15 pessoas, este processo registra o preço de câmeras de videoconferência (tipo Poly Studio) que atendam às especificações detalhadas na seção 8 do presente documento.

4.25.1.6. O detalhado do projeto e dos equipamentos que o compõe pode ser visualizado nas seções 5, 6, 7 e 8 do estudo técnico preliminar em anexo.

#### **Requisitos de Implantação:**

4.26. Não se aplica em razão da natureza da contratação.

#### **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:**

4.27. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.28. A garantia de 36 meses deverá ser do FABRICATE e não do representante comercial da marca. A UFSB se reserva em optar pela garantia do fabricante, não apenas para proteger o investimento, mas também garante a continuidade do suporte ao longo do tempo. Mesmo que mudanças ocorram no mercado ou na distribuição, a responsabilidade do fabricante permanecerá, proporcionando tranquilidade aos gestores do contrato da UFSB.

4.29. Desta forma, a garantia de 36 (trinta e seis) meses no Brasil, com atendimento de no mínimo 5 dias por semana sendo em português durante o horário comercial e podendo ser em espanhol ou inglês fora do horário comercial deverá ser comprovado por meio da proposta com part number de suporte do fabricante ou por meio de declaração do fabricante com indicação dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.30. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.31. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.32. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.33. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.34. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.35. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **Requisitos de Experiência Profissional:**

4.36. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços; Requisitos de Formação da Equipe

4.37. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.37.1. Formação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Os técnicos deverão possuir formação acadêmica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, com ênfase em sistemas interativos, videoconferência, e demais tecnologias relacionadas ao escopo do projeto.

4.37.2. Certificações Específicas: Os profissionais deverão possuir certificações atualizadas do fabricante do equipamento específico que está sendo realizado o serviço.

4.37.3. Experiência Prática: É necessário que a equipe tenha no mínimo 6 meses de experiência prática comprovada na implementação, configuração e manutenção do equipamento similar ao proposto para serviço.

**Requisitos de Metodologia de Trabalho:**

4.38. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.39. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.40. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento mínimo de 08 horas por dia e 05 dias por semana de maneira eletrônica e 08 horas por dia e 05 dias por semana por via telefônica.

4.41. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

**Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:**

4.42. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.42.1. A CONTRATADA deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

**Sustentabilidade:**

4.43. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa contratante deve adotar medidas para assegurar a sustentabilidade na aquisição dos produtos, alinhando-se aos princípios estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme as seguintes diretrizes:

4.44. Consideração dos Princípios de Desenvolvimento Sustentável: Na fase preparatória da licitação, a empresa deve observar os preceitos do desenvolvimento sustentável, abrangendo as dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

4.45. Registro e Adoção de Critérios Sustentáveis: A empresa deve adotar os critérios e práticas de sustentabilidade na elaboração, desenvolvimento e manutenção dos projetos.

4.45.1. Entre os critérios fundamentais de sustentabilidade considerados para a aquisição pública destacam-se eficiência energética, certificações ambientais, práticas de reciclagem e reutilização, impacto social, gestão responsável de resíduos, acessibilidade, educação ambiental e redução de emissões de carbono. Esses parâmetros buscam promover uma abordagem holística, abarcando aspectos econômicos, sociais e ambientais, e reforçando o compromisso com práticas sustentáveis nas decisões de compra da instituição.

4.46. Justificativa em Caso de Não Adoção de Sustentabilidade: Caso a empresa identifique a impossibilidade de adotar critérios de sustentabilidade, deve apresentar justificativa, indicando as razões de fato e/ou direito.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.47. A presente contratação admite a indicação de quaisquer(es) marca(s), desde que os modelos indicados respeitem as característica(s) mínimas exigidas em cada item, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.48. Recomenda-se que os itens de 1 a 6, relacionados às câmeras e ao sistema de videoconferência, sejam licitados de forma agrupada e que os equipamentos fornecidos pertençam a uma única marca, visando a compatibilidade e padronização dos equipamentos na instituição. Essa abordagem não apenas assegurará a uniformidade, mas também simplificará o treinamento e usabilidade para as equipes técnicas e usuários dos sistemas, além de facilitar a administração das garantias dos equipamentos e gestão de solicitações de peças de reposição.

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:**

4.49. Não se aplica em razão da natureza da contratação.

**Da exigência de carta de solidariedade:**

4.50. Não se aplica em razão da natureza da contratação.

**Subcontratação:**

4.51. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da verificação de amostra do objeto:**

4.52. A verificação de amostra do objeto não se aplica, pois a equipe já possui conhecimento das marcas e modelos dos itens em processo de aquisição, além do processo já contar com um detalhamento técnico específico para cada objeto, de acordo com as necessidades particulares do demandante.

**Garantia da Contratação:**

4.53. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta:**

4.54. A demanda do órgão tem como base as características elencadas na seção 8 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em Anexo.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **Rotinas de Execução**

##### **Do Encaminhamento Formal de Demandas**

5.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

5.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

5.3. Substituição do Contrato pela Nota de Empenho. 6.3.1. A Nota de Empenho desempenhará o papel de instrumento contratual, em conformidade com as disposições a seguir:

5.3.1.1. As responsabilidades da contratada e da contratante estão estabelecidas na Minuta de Contrato, conforme especificado no Anexo III do Edital.

5.3.1.2. As infrações e as respectivas sanções relacionadas à execução do objeto contratual estão detalhadas na Minuta de Contrato, conforme estipulado no Anexo III do Edital.

#### **Forma de execução e acompanhamento do contrato**

##### **Condições de Entrega**

5.4. O prazo de entrega dos bens é de até 60 dias corridos, contados do(a) faturamento da ordem de serviço, entregue de acordo com a quantidade e itens solicitados.

5.5. A quantidade mínima para os pedidos dos itens está descrita na tabela a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>Quantidade Mínima</b>
1	SISTEMA DE VIDEOCONFERENCIA (TIPO G7500)	1
2	CAMERA DE VIDEOCONFERENCIA (TIPO EE IV 12X)	1
3	CAMERA DE VIDEOCONFERENCIA (TIPO E70)	1

4	CAMERA DE VIDEOCONFERENCIA (TIPO X52)	1
5	CAMERA DE VIDEOCONFERENCIA (TIPO X30)	1
6	CAMERA DE VIDEOCONFERENCIA (TIPO POLY STUDIO)	1

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 45 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Os bens deverão ser entregues na reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia no seguinte endereço:

- Reitoria:

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna – BA, CEP 45.600-923

Fone: (73) 2103-8400 / (73) 2103-8402 / (73) 2103-8403

Horário de funcionamento: das 8 às 17 horas

- Campus Jorge Amado:

Rodovia Ilhéus/Itabuna - KM 22, Ilhéus BA, Campus Jorge Amado - Itabuna/Bahia

Fone: 73 2103-8481

Horário de funcionamento: das 8 às 17 horas

- Campus Paulo Freire:

Praça Joana Angélica, Nº 250 - São José - Teixeira de Freitas/Bahia

Fone: 73 2103-8352

Horário de funcionamento: das 8 às 17 horas

- Campus Sosígenes Costa:

BR 367, km 10, Nº S/N - Rodovia Porto Seguro/Eunápolis - Porto Seguro/Bahia

Fone: 73 2103-8539

Horário de funcionamento: das 8 às 17 horas

#### **Formas de transferência de conhecimento**

5.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto. Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.

5.10. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

#### **Mecanismos formais de comunicação**

5.11. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

##### 5.11.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

- 5.11.2. Ata de Reunião;
- 5.11.3. Ofício;
- 5.11.4. Sistema de abertura de chamados;
- 5.11.5. E-mails e Cartas;

#### **Formas de Pagamento**

5.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.

5.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Reunião Inicial**

6.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

6.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto oferecido possui a garantia solicitada neste termo de referência.

**Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir. Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

### Critérios de Aceitação

6.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.20. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.21. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.22. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.22.1. A garantia dos equipamentos deve ser validada no portal ou em qualquer outro meio fornecido pelo fabricante.

6.23. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.24. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.25. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto oferecido pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.26. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.27. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

### Procedimentos de Teste e Inspeção

6.28. Os procedimentos de teste e inspeção para a elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão conduzidos da seguinte maneira:

6.28.1. O fiscal do contrato, acompanhado por pelo menos um servidor técnico ou analista do setor de atendimento, realizará a primeira etapa da inspeção para cada equipamento, analisando os tipos de itens, configurações solicitadas e o estado geral, incluindo marca e modelo.

6.28.2. Posteriormente, será efetuada a instalação e teste de cada equipamento em um ambiente controlado. Durante esse processo, todas as funcionalidades serão minuciosamente testadas, esgotando as possibilidades para garantir que cada equipamento atenda integralmente aos requisitos e funcionalidades conforme descrito pelo fabricante.

### Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

6.29. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

<b>IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO</b>		
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>	
<b>Finalidade</b>	<i>Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.</i>	
<b>Meta a cumprir</b>	<b>IAE &lt; = 0</b>	<i>A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.</i>
<b>Instrumento de medição</b>	<i>OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)</i>	
<b>Forma de acompanhamento</b>	<p><i>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB.</i></p> <p><i>Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.</i></p>	
<b>Periodicidade</b>	<i>Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.</i>	
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b><math>IAE = \underline{TEX} - \underline{TEST}</math></b></p> <p>Onde:</p> <p><b><i>IAE</i></b> – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p><b><i>TEX</i></b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a</p>	

	<p><i>correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</i></p> <p><b>TEST</b> – <i>Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</i></p>
<b>Observações</b>	<p><i>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</i></p> <p><i>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</i></p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OFB.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p><i>Para valores do indicador IAE:</i></p> <p><i>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</i></p> <p><i>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.</i></p> <p><i>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.</i></p>

#### Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.30. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa / Sanção</b>
1	<p>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.</p>	<p>Multa de 10% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis.</p> <p>Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 30% do valor total do Contrato.</p>
		<p>Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.</p> <p>Glosa de 20% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.</p>

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 30% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 40% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 50 % sobre o valor do Contrato e Glosa de 50% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 50% do valor total do Contrato.</p>

6.31. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

6.31.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou 7.31.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas;

#### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

8.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

8.3.1. 10% para os itens 1 a 7 deste Termo de Referência, conforme prevê a resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, sem seu Anexo I.

### **Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.24.1.2. Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação do serviço tenha sido iniciada a pelo menos 6 meses.

8.24.1.3. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo total do(s) item (ns) que o licitante estiver ofertando proposta.

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 3.279.290,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.279.290,00 (três milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa reais, conforme custos unitários apostos na tabela acima).

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não se aplica adequação orçamentária devido à natureza da contratação por registro de preço

## 11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

11.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

11.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

11.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

11.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

11.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

#### 11.2. São obrigações do CONTRATADO:

11.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

11.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

11.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

11.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

11.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

11.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

#### 11.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

11.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

11.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

11.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

11.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

11.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

11.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

11.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

11.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

11.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

### MARCIO AUGUSTO VICENTE DE CARVALHO

Membro da equipe de planejamento

### ICARO ANDRADE SOUZA

Membro da equipe de planejamento

### VITOR MUNIZ DOS SANTOS

Membro da equipe de planejamento

### MYDIA FALCAO FREITAS

Autoridade competente

### JORGE FARIA HERCULANO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 15:12:38.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo TR - Especificacao das Solucoes.pdf (185.42 KB)

## **Especificações das Soluções**

### **8.1. Item 1 - Sistema de videoconferência (Tipo G7500)**

- 8.1.1. Deve suportar comunicação H.323 e SIP;
- 8.1.2. Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de alta definição (HD);
- 8.1.3. Deve operar também em definição convencional (SD);
- 8.1.4. Deve suportar algum nível de criptografia;
- 8.1.5. Suportar algum nível de codec com um padrão de áudio de alta fidelidade;
- 8.1.6. Deve possuir supressão automática de ruído, cancelamento de eco e controle automático de ganho;
- 8.1.7. Deve suportar codec de compressão de vídeo que permite reduzir o tamanho de arquivos nos padrões H.264 e H.265;
- 8.1.8. Deve suportar controle de câmera remota;
- 8.1.9. Deverá acompanhar fonte 110/220V com comutação automática;
- 8.1.10. Deve suportar algum padrão para transmissão simultânea de dois fluxos de vídeo (pessoas e conteúdo), onde ambos poderão conter imagens em movimento, podendo ser visualizados em duas telas de projeção independentes;
- 8.1.11. Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de conteúdo em alta definição (HD);
- 8.1.12. INTERFACES
  - 8.1.12.1 2 (duas) entradas de vídeo nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos;
  - 8.1.12.2 01 (uma) entrada para câmera principal, com resolução mínima de 1920x1080;
  - 8.1.12.3 01 (uma) entrada para conexão de PC ou notebook, com suporte as resoluções mínimas;
  - 8.1.12.3 no mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos;
  - 8.1.12.4 1 (uma) saída para primeiro monitor, em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080;
  - 8.1.12.5 8.12.5 01 (uma) saída para segundo monitor, em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080;
  - 8.1.12.6 No mínimo, 3 (três) entradas de áudio nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos:
    - 8.1.12.6.1 01 (uma) entrada para microfone, o sistema deve permitir a instalação de, no mínimo, 01 (um) microfone adicional;
    - 8.1.12.6.2 01 (uma) entrada de áudio estéreo auxiliar;
    - 8.1.12.6.3 01 (uma) entrada de áudio para áudio de PC;
  - 8.1.12.7 2 (duas) saídas de áudio nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos:
    - 8.1.12.8 01 (uma) saída para o áudio principal;
    - 8.1.12.9 01 (uma) saída para o áudio auxiliar;
  - 8.1.12.10 No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000baseT;
- 8.1.13 OUTRAS FUNCIONALIDADES
  - 8.1.13.4 Este componente da Solução de Colaboração de Sala não poderá ser baseado em

plataforma convencional de computador;

8.1.13.5 Deve apresentar interface para as operações e gerenciamento em língua portuguesa (Brasil);

8.1.13.6 Deve ser gerenciável e configurável por meio de interface Web;

8.1.13.7 Deve permitir o controle das operações básicas por sistema de Controle Touch Screen, capacitiva de, no mínimo, 8" do mesmo fabricante da solução;

8.1.13.8 Deve permitir a conectividade BYOD, ou seja, deve suportar a operação do equipamento no modo USB, permitindo que colaboradores e convidados conectem seus computadores na porta USB e HDMI para utilização dos recursos audiovisuais do equipamento de vídeo (Câmera, Microfones, alto-falantes e compartilhamento de tela). Caso o equipamento não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecida solução USB com câmeras com as mesmas características do sistema de vídeo, sistema de som e microfones com conectividade com uma única porta USB e HDMI

8.1.14 Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) meses no Brasil, com atendimento de no mínimo 5 dias por semana; sendo em português durante o horário comercial brasileiro e podendo ser em espanhol ou inglês fora do horário comercial. Durante o período de garantia o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro desta operação são por conta da contratada.

8.1.14.1 O proponente deve constar na proposta, o part number de suporte do fabricante, sob pena de desclassificação;

8.1.15 Na entrega inicial deste produto, a empresa deverá conduzir um treinamento presencial em Itabuna-BA para 4 servidores da instituição, entregando também manuais e documentação do treinamento em formato escrito e/ou por meio de vídeo, conforme especificado no item 8.8.

8.1.16 Ressalta-se que o custo do treinamento deverá estar incluído no valor total dos equipamentos.

## **8.2. Item 2 - Câmera de videoconferência (Tipo E60)**

8.2.1. Deve ser fornecida câmera PTZ 4K, com as características abaixo:

8.2.2. Sensor UltraHD (4K), a 30fps;

8.2.3. Deve possuir enquadramento automático de grupo e de apresentador, ou seja, enquadrar um apresentador, ainda que se movimente livremente em frente à câmera;

8.2.4. Deve possuir zoom óptico de, no mínimo, 12 vezes;

8.2.5. Deve possuir sensor de, no mínimo, 8MP;

8.2.6. Deve possuir dois sensores de captura de imagem com as seguintes aberturas:

8.2.6.1 Sensor principal: HFOV de 70 graus

8.2.6.2 Sensor panorâmico: HFOV de 100 graus

8.2.7. Deve possuir PTZ motorizado, com o seguinte alcance de movimentação:

8.2.7.1 Pan +/- 170 graus;

8.2.7.2 Tilt +/- 30 graus;

- 8.2.8. Devem possuir obturador de privacidade ou rotação para posição de privacidade, devem operar de forma automática, abrindo quando for realizar uma chamada e fechando quando o equipamento não estiver em uso;
- 8.2.9. Deve acompanhar o suporte de montagem para parede;
- 8.2.10. Deve suportar a montagem invertida, com rotação da imagem;
- 8.2.11. Deve suportar alimentação elétrica através de padrão PoE+, 802.3at;
- 8.2.12. Deve acompanhar fonte de alimentação para câmera PTZ 4K;
- 8.2.13. Deve acompanhar controle remoto, que permita:
- 8.3.13.1 Controle de movimentação das funções PTZ da câmera;
- 8.3.13.2 Configuração de, no mínimo, duas posições de Presets;
- 8.3.13.3 Troca entre enquadramento de grupo e de apresentador;
- 8.2.14. Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) meses no Brasil, com atendimento de no mínimo 5 dias por semana; sendo em português durante o horário comercial brasileiro e podendo ser em espanhol ou inglês fora do horário comercial. Durante o período de garantia o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro desta operação são por conta da contratada.
- 8.2.12.1. O proponente deve constar na proposta, o part number de suporte do fabricante, sob pena de desclassificação;
- 8.2.15. Na entrega inicial deste produto, a empresa deverá conduzir um treinamento presencial em Itabuna-BA para 4 servidores da instituição, entregando também manuais e documentação do treinamento em formato escrito e/ou por meio de vídeo, conforme especificado no item 8.8.
- 8.2.16. Ressalta-se que o custo do treinamento deverá estar incluído no valor total dos equipamentos.

### **8.3. Item 3 - Câmera de videoconferência (Tipo E70)**

- 8.3.1 Deve possuir 02 (duas) lentes;
- 8.3.2 Deve possuir enquadramento automático da câmera no participante em voz ativa e enquadramento de grupo;
- 8.3.3 Contagem de participantes na reunião;
- 8.3.4 Resolução de captura UHD 2160p;
- 8.3.5 Deve possuir no mínimo Zoom de 7x vezes;
- 8.3.6 Deve acompanhar o suporte de montagem para parede;
- 8.3.7 Deve acompanhar fonte de alimentação para câmera UltraHD;
- 8.3.8 Alcance mínimo da câmera 7,5 m;
- 8.3.9 Combinação de microfone beamforming de 4 elementos;
- 8.3.10 Possuir pelo menos uma interface USB-C;
- 8.3.11 Possuir pelo menos uma interface Ethernet;
- 8.3.12 Possuir alimentação POE (Power Over Ethernet);
- 8.3.13 Deve acompanhar cabo de conexão, com no mínimo 10 metros de comprimento. Este cabo deve ser do mesmo pelo fabricante da câmera ou homologado pelo fabricante da câmera.
- 8.3.14 Deverá ser compatível com o sistema modular de vídeo conferência (item 1)
- 8.3.15 A solução deverá possuir software de gerenciamento e configuração centralizado do mesmo fabricante da solução, permitindo que os equipamentos sejam gerenciados e

configurados remotamente.

8.3.16 Deve permitir a conectividade BYOD, ou seja, deve suportar a operação do equipamento no modo USB, permitindo que colaboradores e convidados conectem seus computadores na porta USB e HDMI para utilização dos recursos audiovisuais do equipamento de vídeo (Câmera, Microfones, alto-falantes e compartilhamento de tela). Caso o equipamento não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecida solução USB com câmeras com as mesmas características do sistema de vídeo, sistema de som e microfones com conectividade com uma única porta USB e HDMI

8.3.17 Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) meses no Brasil, com atendimento de no mínimo 5 dias por semana; sendo em português durante o horário comercial brasileiro e podendo ser em espanhol ou inglês fora do horário comercial. Durante o período de garantia o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro desta operação são por conta da contratada.

8.3.17.1. O proponente deve constar na proposta, o part number de suporte do fabricante, sob pena de desclassificação;

8.3.18 Na entrega inicial deste produto, a empresa deverá conduzir um treinamento presencial em Itabuna-BA para 4 servidores da instituição, entregando também manuais e documentação do treinamento em formato escrito e/ou por meio de vídeo, conforme especificado no item 8.8.

8.3.19 Ressalta-se que o custo do treinamento deverá estar incluído no valor total dos equipamentos.

#### **8.4. Item 4 - Câmera de videoconferência (Tipo X52)**

8.4.1. Devem possuir enquadramento automático da câmera no participante;

8.4.2. Devem possuir Zoom de, no mínimo, 5x vezes

8.4.3. Devem possuir sensor de no mínimo 20MP

8.4.4. Sensor com visão panorâmica

8.4.5. Movimentação de Pan e Tilt eletrônica ou motorizada.

##### **8.4.6. INTERFACES:**

8.4.6.1. Deve possuir entrada HDMI para compartilhamento de conteúdo, esta entrada deve ser nativa no equipamento, não será admitida a utilização de adaptadores ou conversores.

8.4.6.2. Deve possuir 2 (duas) saídas HDMI 1080p para conexão com os monitores, sem a utilização de adaptadores.

8.4.6.3. Deve possuir nativamente, no mínimo, 2 portas USB 3.0 sem a utilização de adaptadores.

8.4.6.4. Uma porta de rede padrão Ethernet com suporte às taxas 10/100/1000Mbps, com suporte a IPv4 e IPv6.

8.4.6.5. Deve possuir microfones integrados com a captação de no mínimo 6 metros. Caso o sistema não suporte este alcance ou não seja integrado, deverão ser fornecidos 04 (quatro) microfones de mesa com captação de 360°. No caso do fornecimento dos microfones de mesa, os mesmos devem ser cabeados, devem possuir o cabeamento de no mínimo 10 metros.

##### **8.4.7. OUTRAS FUNCIONALIDADES:**

8.4.7.1. Deve ser certificado como Google Meet Hardware, a comprovação será feita acessando o site do Google:

<https://meetingdevices.withgoogle.com/products/?type=All-in-one,Meeting%20Room%20Kit>

- 8.4.7.2. O equipamento deve possuir alto-falantes estéreo com potência mínima de 20 Watts (RMS).
- 8.4.7.3. Deve permitir o controle das operações básicas por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução com, no mínimo, as características abaixo:
- 8.4.7.3.1. Deve possuir uma interface touch screen capacitiva de, no mínimo, 8”;
- 8.4.7.3.2. Deve possuir interface gráfica intuitiva e amigável, para acesso, controle e configuração, com no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 8.4.7.4.1. Gerenciar chamadas de vídeo;
- 8.4.7.4.2. Gerenciamento dos participantes conectados na plataforma de nuvem;
- 8.4.7.4.3. Controle de volume e mute
- 8.4.7.4.4. Para melhor visualização, deve permitir a montagem inclinada do painel touch screen
- 8.4.7.4.5. Deve suportar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af;
- 8.4.7.4.6. Deve ser fornecido com fonte de alimentação 110/220V com comutação automática;
- 8.4.7.4.7. Deve permitir a conectividade BYOD, ou seja, deve suportar a operação do equipamento no modo USB, permitindo que colaboradores e convidados conectem seus computadores na porta USB e HDMI para utilização dos recursos audiovisuais do equipamento de vídeo (câmera, Microfones, alto-falantes e compartilhamento de tela). Caso o equipamento não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecida solução USB externa para que permita a utilização da solução como BYOD.
- 8.4.7.5. Todos os cabos devem ser fornecidos pelo proponente
- 8.4.7.6. O terminal de vídeo deve ser acompanhado de suporte para parede
- 8.4.8. Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) meses no Brasil, com atendimento de no mínimo 5 dias por semana; sendo em português durante o horário comercial brasileiro e podendo ser em espanhol ou inglês fora do horário comercial. Durante o período de garantia o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro desta operação são por conta da contratada.
- 8.4.8.1. O proponente deve constar na proposta, o part number de suporte do fabricante, sob pena de desclassificação;
- 8.4.9. O(s) fabricante(s) da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;
- 8.4.10. A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame;
- 8.4.11. Na entrega inicial deste produto, a empresa deverá conduzir um treinamento presencial em Itabuna-BA para 4 servidores da instituição, entregando também manuais e documentação do treinamento em formato escrito e/ou por meio de vídeo, conforme especificado no item 8.8.
- 8.4.12. Ressalta-se que o custo do treinamento deverá estar incluído no valor total dos equipamentos.

## **8.5. Item 5 - Câmera de videoconferência (Tipo X30)**

- 8.5.1. Devem possuir enquadramento automático da câmera no participante;
- 8.5.2. Devem possuir Zoom de, no mínimo, 5x vezes
- 8.5.3. Resolução UltraHD (4K)
- 8.5.4. Sensor com visão panorâmica
- 8.5.5. Movimentação de Pan e Tilt eletrônica ou motorizada.
- 8.5.6. Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos rígidos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente. Caso seja externo, deve ser apresentado o part number do produto, sob pena de desclassificação.
- 8.5.7. INTERFACES
  - 8.5.7.1. Deve possuir entrada HDMI para compartilhamento de conteúdo, esta entrada deve ser nativa no equipamento, não será admitida a utilização de adaptadores ou conversores.
  - 8.5.7.2. Deve possuir 1 (uma) saída HDMI 1080p para conexão com o monitor.
  - 8.5.7.3. Deve suportar a operação através de televisores sensíveis ao toque, permitindo a funcionalidade de whiteboard
  - 8.5.7.4. Uma porta de rede padrão Ethernet com suporte às taxas 10/100/1000Mbps, com suporte a IPv4 e IPv6.
  - 8.5.7.5. Redes sem fio WiFi Dual Band (2,4GHz/5GHz);
  - 8.5.7.6. Bluetooth
  - 8.5.7.7. Deve possuir microfones integrados com a captação de no mínimo 4,5 metros. Caso o sistema não suporte este alcance ou não seja integrado, deverão ser fornecidos 04 (quatro) microfones de mesa com captação de 360°. No caso do fornecimento dos microfones de mesa, os mesmos devem ser cabeados, devem possuir o cabeamento de no mínimo 10 metros.
- 8.5.8. OUTRAS FUNCIONALIDADES
  - 8.5.8.1. Deve ser certificado como Google Meet Hardware, a comprovação será feita acessando o site do Google:  
<https://meetingdevices.withgoogle.com/products/?type=All-in-one,Meeting%20Room%20Kit>
  - 8.5.8.2. O equipamento deve possuir alto-falantes estéreo com potência mínima de 3 Watts (RMS).
  - 8.5.8.3. Deve permitir o controle das operações básicas por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução com, no mínimo, as características abaixo:
  - 8.5.8.4. Deve possuir uma interface touch screen capacitiva de, no mínimo, 8";
  - 8.5.8.5. Gerenciar chamadas de vídeo;
  - 8.5.8.6. Gerenciamento dos participantes conectados na plataforma de nuvem;
  - 8.5.8.7. Controle de volume e mute
  - 8.5.8.7. Para melhor visualização, deve permitir a montagem inclinada do painel touch screen
  - 8.5.8.8. Deve suportar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af;
  - 8.5.8.10. Deve ser fornecido com fonte de alimentação 110/220V com comutação automática;
  - 8.5.8.11. Deve permitir a conectividade BYOD, ou seja, deve suportar a operação do equipamento no modo USB, permitindo que colaboradores e convidados conectem seus computadores na porta USB e HDMI para utilização dos recursos audiovisuais do equipamento de vídeo (câmera, Microfones, alto-falantes e compartilhamento de tela). Caso o equipamento não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecida solução USB externa para que permita a utilização da solução como BYOD.

8.5.8.12. Todos os cabos devem ser fornecidos pelo proponente

8.5.9. O terminal de vídeo deve ser acompanhado de suporte para parede  
possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) meses no Brasil, com atendimento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana); sendo em português durante o horário comercial brasileiro e em espanhol ou inglês fora do horário comercial. 8.5.10. Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) meses no Brasil, com atendimento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana); sendo em português durante o horário comercial brasileiro e em espanhol ou inglês fora do horário comercial. 8.5.11. Durante o período de garantia o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro são por conta da contratada.

8.5.10.1. O proponente deve constar na proposta, o part number de suporte do fabricante, sob pena de desclassificação

8.5.11. O(s) fabricante(s) da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;

8.5.12. A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame;

8.5.13. Na entrega inicial deste produto, a empresa deverá conduzir um treinamento presencial em Itabuna-BA para 4 servidores da instituição, entregando também manuais e documentação do treinamento em formato escrito e/ou por meio de vídeo, conforme especificado no item 8.8.

8.5.14. Ressalta-se que o custo do treinamento deverá estar incluído no valor total dos equipamentos.

## **8.6. Item 6 - Câmera de videoconferência (Tipo Poly Studio)**

8.6.1. Deve ser do tipo "ALL-IN-ONE", composto por câmera, microfones e auto falantes em um único equipamento. Não serão aceitos equipamentos adaptados para esta finalidade;

8.6.2. Deve ser possuir o campo de visão maior ou igual a 120°;

8.6.3. Resolução de captura UHD;

8.6.4. Zoom de no mínimo 4x;

8.6.5. Deve possuir ajuste automático da câmera no participante em voz ativa, esta funcionalidade deverá operar nativamente na solução ofertada;

8.6.6. Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos rígidos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente;

8.6.7. Deve suportar no mínimo, a pré-definição de duas posições de câmera, selecionáveis pelo controle remoto;

8.6.8. Deverá ser fornecido com cabo USB de 5 metros;

8.6.9. Deverá ter no mínimo 6 microfones array formando um feixe com alcance de captação mínima de 4,5 metros;

8.6.10. Deverá possuir entrada para microfone adicional;

8.6.11. Deverá possuir Bluetooth para pareamento com Smartphones e viva voz;

8.6.12. Deverá suportar drivers de dispositivos com padrões de áudio e vídeo;

8.6.13. Deverá ser compatível com qualquer aplicativo que suporte drivers padrão de áudio e vídeo USB, principalmente google meet;

8.6.14. Deve possuir suporte a Wi-Fi wireless networking, para gerenciabilidade;

8.6.15. Deve possuir sistema de gestão remota disponibilizado em ambiente de cloud computing, onde seja possível executar a gestão, controle e suporte sem necessidade de uso de outros equipamentos adicionais (computadores/PC/notebooks conectados fisicamente ao

equipamento) que aumentariam a complexidade de manutenção da solução e criaria ainda dependências com dispositivos de terceiros;

8.6.16. Deve ser fornecido com fonte de alimentação Bivolt;

8.6.17. Deverá oferecer no mínimo 01 (uma) porta compatibilidade com USB 2.0 e 3.0;

8.6.18. Deve suportar cancelamento de eco;

8.6.19. Deve suportar supressão de ruídos;

8.6.20. Deve possuir suporte a trava mecânica tipo Kensington;

8.6.21. Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) meses no Brasil, com atendimento de no mínimo 5 dias por semana; sendo em português durante o horário comercial brasileiro e podendo ser em espanhol ou inglês fora do horário comercial. Durante o período de garantia o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro desta operação são por conta da contratada.

8.6.21.1. O proponente deve constar na proposta, o part number de suporte do fabricante, sob pena de desclassificação

8.6.22. O(s) fabricante(s) da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;

8.6.23. A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame;

8.6.24. Na entrega inicial deste produto, a empresa deverá conduzir um treinamento presencial em Itabuna-BA para 4 servidores da instituição, entregando também manuais e documentação do treinamento em formato escrito e/ou por meio de vídeo, conforme especificado no item 8.8.

8.6.25. Ressalta-se que o custo do treinamento deverá estar incluído no valor total dos equipamentos.

## **8.7. Item 7 - Tela interativa 65"**

8.7.1. Tela interativa de tecnologia touchscreen

8.7.2. Tamanho 65" com retro iluminação DLED

8.7.3. Com resolução mínima de 3840 x 2160

8.7.4. Tela óptica onde o vidro e a camada do display são unidos não podendo haver espaço perceptível entre o vidro e a camada do display.

8.7.5. Permitir escrita através do toque ou de canetas especiais que deverão acompanhar o produto (mínimo 02 canetas) com ponta confeccionada em TPU

8.7.6. A tela deverá permitir escrita ultrafina de no mínimo 20 px e diâmetro de no mínimo 2 mm reconhecível com a precisão de no mínimo 1 mm

8.7.7. O vidro deverá ser de alta resistência com acabamento antirreflexo com espessura de 3mm a 4mm

8.7.8. A tela deverá possuir wi-fi integrado permitindo o compartilhamento de conteúdo sem fio através de notebooks, tablets iOS ou Android e smartphone iOS e Android

8.7.9. Deverá suportar o compartilhamento de até 04 dispositivos de forma simultânea

8.7.10. A Tela deverá ser compatível e suportar dispositivo OPS ou OPS-C permitindo alternância entre sistemas operacionais Android e Windows 10

8.7.11. O display deverá possuir um espaço reservado para fixação das canetas que o

acompanham não podendo ser ofertado suportes externos ou que não estejam integrados a estrutura do display

8.7.12. A tela deverá possuir configuração de ajuste automático de brilho de acordo com o ambiente

8.7.13. A tela deverá atender ao requisito de profundidade de cor

8.7.14. A Tela deverá possuir gama de cores

8.7.15. O angulo de visão máximo deverá ser de 178° na vertical e 178° na horizontal

8.7.16. Sistema Operacional embarcado igual ou superior a Android 11.0

8.7.17. O display deverá atender o processamento mínimo de 4-core

8.7.18. A memória deverá ser igual ou superior a 3GB

8.7.19. A tela deverá vir embarcada com HD interno de no mínimo 32GB

8.7.20. Deverá possuir Network Interface (NIC) de 100 MBPS e suporte a roteamento

8.7.21. O display deverá possuir tecnologia infravermelho para o touchscreen

8.7.22. A tela deverá permitir até 20 toques simultâneos

8.7.23. O tempo de resposta de toque deverá ser de no máximo 10ms (milissegundos)

8.7.24. A tela deverá possuir sistema de áudio embarcado com no mínimo 02 alto falantes de 15wde potência

8.7.25. A tela deverá possuir embarcado bluetooth 5.0 e/ou superior.

8.7.26. As interfaces de vídeo mínimas requeridas deverão ser de 02 x HDMI-IN, 01 x HDMI-OUT

8.7.27. Deverá possuir 01 x RS232

8.7.28. Deverá possuir 02 x RJ-45 de 100Mps

8.7.29. Deverá possuir no mínimo 02 x USB frontal e 02 x USB traseira

8.7.30. Deverá possuir um conector touch-usb

8.7.31. Deverá possuir 01 porta de entrada jack e 01 porta de saída de áudio jack

8.7.32. Deverá possuir sensor de controle de temperatura do painel para garantir o melhor desempenho do display

8.7.33. O display deverá acompanhar 01 controle remoto

8.7.34. A tela deverá possuir certificação: Anatel, CE-Rohs e FCC

8.7.35. Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) meses no Brasil, com atendimento de no mínimo 5 dias por semana; sendo em português durante o horário comercial brasileiro e podendo ser em espanhol ou inglês fora do horário comercial. Durante o período de garantia o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro desta operação são por conta da contratada.

8.7.35.1. O proponente deve constar na proposta, o *part number* de suporte do fabricante, sob pena de desclassificação. O Part Number complementa a declaração de garantia, assegurando que não haverá discrepâncias entre o produto ofertado e o entregue, e que o compromisso de suporte técnico é específico para o modelo adquirido.

8.7.36. Alimentação deverá ser de: 100 to 240 VAC

8.7.37. O(s) fabricante(s) da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;

8.7.38. A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame;

8.7.39. Na entrega inicial deste produto, a empresa deverá conduzir um treinamento presencial

em Itabuna-BA para 4 servidores da instituição, entregando também manuais e documentação do treinamento em formato escrito e/ou por meio de vídeo, conforme especificado no item 8.8.

8.7.40. Ressalta-se que o custo do treinamento deverá estar incluído no valor total dos equipamentos.

## **8.8. Requisitos de Capacitação**

8.8.1 O curso de cada equipamento deve abordar uma variedade de tópicos para preparar a equipe técnica para usar efetivamente essa tecnologia em diferentes contextos. Devem ser abordados no treinamento:

8.8.1.1 Integração do equipamento com as Ferramentas e Plataformas de Videoconferência;

8.8.1.1.2 Como escolher e integrar a plataforma certa para as necessidades da UFSB;

8.8.1.2 Configuração e Preparação:

8.8.1.2.1 Configuração de hardware (câmeras, microfones, alto-falantes);

8.8.1.2.2 Configuração de software (dados da conta, metadados do equipamento, uso do equipamento e do programa, integração simples de um ou vários dispositivos, inventário de dispositivos global interativo status da conexão e a integridade do dispositivo);

8.8.1.2.3 Testes de conectividade e qualidade de vídeo/áudio;

8.8.1.2.4 Visão geral do hardware necessário;

8.8.1.3 A contratada deve apresentar softwares compatíveis com a tela interativa que permitam criar atividades, apresentações e materiais de ensino interativos que serão utilizados na UFSB;

8.8.1.4 Configuração e calibração de hardware;

8.8.1.5 Recursos Avançados:

8.8.1.5.1 Compartilhamento de tela;

8.8.1.5.2 Gravação de aulas, reuniões e eventos;

8.8.1.5.3 Anotações em tempo real;

8.8.1.5.4 Integração com outras ferramentas (por exemplo, calendários, aplicativos de produtividade);

8.8.1.6 Segurança e Privacidade:

8.8.1.6.1 Proteção contra intrusões;

8.8.1.6.2 Configurações de segurança;

8.8.1.6.3 Proteção de informações confidenciais;

8.8.1.7 Resolução de Problemas Técnicos:

8.8.1.7.1 Identificação e solução de problemas comuns (áudio ruim, vídeo instável, conexões perdidas etc.).

8.8.1.8 Aplicação dos equipamentos em situações reais por meio de exercícios práticos programados;

8.8.2 Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 04 horas de duração.

8.8.3 Na entrega inicial deste produto, a empresa deverá conduzir um treinamento presencial em Itabuna-BA para 4 servidores da instituição, entregando também manuais e documentação do treinamento em formato escrito e/ou por meio de vídeo.

8.8.4 A definição da data e os participantes caberá à STI, em colaboração com a empresa.

8.8.5 O treinamento será realizado em um prazo máximo de 60 dias após a entrega dos

equipamentos.

8.8.6 Ressalta-se que o custo do treinamento deverá estar incluído no valor total dos equipamentos